

DECRETO MUNICIPAL N.º 120/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GEOPARQUE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o comitê geoparque de Chapada dos Guimarães.

Parágrafo Único – é definido como geoparque um território com patrimônio geológico de relevância reconhecida, para o qual existe um plano de desenvolvimento dirigido para a população local, sustentado na conservação, promoção, valorização e uso desse patrimônio, bem como de outros valores naturais, culturais e recreativos.

Art. 2º. Comitê desenvolverá ações dentro do território do município Chapada dos Guimarães.

Art. 3º. São pilares fundamentais do comitê geoparque:

- I. Geoconservação;
- II. Educação;
- III. Geoturismo.

Art. 4º. o comitê será composto por:

- I. Dois representantes titulares e dois suplentes de Instituições de pesquisa locais e regionais;
- II. Dois representantes titulares e dois suplentes de Instituições de ensino regionais;
- III. Dois representantes titulares e dois suplentes do poder público municipal;
- IV. Dois representantes titulares e dois suplentes das comunidades;
- V. Dois representantes titulares e dois suplentes dos empresários do setor de turismo;
- VI. Dois representantes titulares e dois suplentes dos guias de turismo;
- VII. Um representante e um suplente do parque nacional de Chapada dos Guimarães;
- VIII. Um representante e um suplente de unidades estaduais de conservação

Parágrafo primeiro: o comitê pode ser instalado por iniciativa de qualquer um dos seus membros, desde que seja realizado prévio convite aos demais membros.

Parágrafo segundo: novos membros podem ser incluídos através de decisão por maioria simples dos membros.

Parágrafo terceiro: os membros da sociedade civil devem ser indicados por instituições que tenham no mínimo três anos de atuação comprovadas na área do geoparque.

Parágrafo quarto: o comitê realizara uma reunião ordinária por mês. Reuniões extraordinárias podem ser convocadas.

Art. 5º. entre as instituições membros do comitê será constituído um comitê científico com as instituições que realizam projetos de pesquisa no território do município de Chapada dos Guimarães.

Art. 6º. o desenvolvimento de ações e atividades será realizado pelas instituições membros do comitê, conforme disponibilidade orçamentária das organizações, por meio de ações diretas ou convênios firmados.

Art. 7º. na primeira reunião anual será elaborado e aprovado um cronograma de atividades anuais.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 20 de outubro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães